

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2025

“Dispõe sobre o uso de “drones” nas ações de combate à dengue no Município de Igarapava”.

Art. 1º. Fica o Município de Igarapava autorizado a utilizar “drones” nas ações de combate à dengue e em outras ações a serem definidas por decreto.

§ 1º Para efeitos desta lei, entende-se por “drone” o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente.

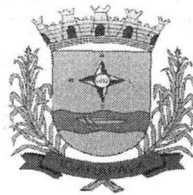
§ 2º O produto utilizado deve seguir as normas legais e regulamentares do Ministério da Saúde e de aprovação pela Organização Mundial de Saúde, não oferecendo risco para humanos ou animais.

Art. 2º. Cabe ao Município de Igarapava o mapeamento e localização dos criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, fazendo uso do equipamento “drone” em locais que não sejam permitidas a visualização por agentes de controle, tais como, entre outros:

- I - terrenos murados e sem visualização interna;
- II - imóveis abandonados;
- III - imóveis não habitados;
- IV- imóveis habitados mas com recusa do proprietário para realização das ações de combate por intermédio dos agentes de controle.

Art. 3º. O Município de Igarapava realizará campanhas necessárias de informações ao combate à dengue, nas regiões e bairros em que será utilizado o equipamento “drone”, isto quando forem identificadas as regiões de maior risco de reprodução do mosquito.

Art. 4º. Fica o Município de Igarapava, através dos órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso do equipamento “drone” aos órgãos Estaduais e Federais, tais como a Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos que o Brasil vem enfrentando a pior fase da “dengue” com evidente aumento de infectados e mortes.

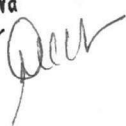
A utilização de drones no combate à dengue é sem dúvidas um método tecnológico adequado, pois proporcionará a captação de imagens aéreas em locais cuja inspeção não tem sido possível de ser realizada nas visitas de agentes de controle, fazendo com que o Poder Público identifique os criadouros em potencial do mosquito em locais de difícil acesso como: terrenos com frente murada, imóvel abandonado ou sem moradores. Cabe mencionar Assim é que o presente Anteprojeto de lei visa a utilização da tecnologia no combate à dengue, buscando a eliminação desses criadouros utilizando-se da aplicação aérea do produto “biolarvicida” através de drones. Importante mencionar também que o nosso município já possui esta tecnologia “Drone”, para realização desses serviços.

Câmara Municipal de Igarapava – SP, 03 de fevereiro de 2025.


RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR

Protocolo 031.021.25 20:25hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



Página 2 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava